



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1074/2022
(DE 14 DE MARÇO DE 2022)

Altera o anexo II da Lei nº 1015/2021 que “Disciplina a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências”.

AUTOR: MESA DIRETORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei nº 1015/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
VEREADORES	1.100,00
DEMAIS SERVIDORES	700,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 14 de março de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO